



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000031/2023**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme Processo nº 028361/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 022, de 27 de abril de 2023, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2023.058E0600006.01.0002

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 103.260,52 (Cento e três mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 18h00 do dia 25/05/2023.

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 13/06/2023.

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 13/06/2023.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.10 - DA IMPUGNAÇÃO

1.10.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



EDITAL

1.10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

1.10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Subelemento Despesa: **33903099000** - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na



EDITAL

Plataforma BLLCOMPRAS.

- a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
- b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 19 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



EDITAL

6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para



EDITAL

habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCOXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.



EDITAL

10.20 - Deverá ser cadastrada no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante. Nesta hipótese o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.20.1 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

10.20.1.1 - Todos lotes necessitarão de amostras prévias, para observação da qualidade e cumprimento das especificações técnicas.

10.20.1.2 - A apresentação de amostras de cada lote será requisito para a finalização da contratação.

10.20.1.3 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro em Sessão Pública.

10.20.1.3.1 - As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Segurança, no endereço: Rua 04 de Abril nº 48, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES.

10.20.1.4 - Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 15 (quinze) dias, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

10.20.1.5 - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico (semseg@presidentekennedy.es.gov.br) e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da(s) amostra(s) para fazê-lo.

10.20.1.6 - Na avaliação dos modelos será analisada a modelagem, qualidade do acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final, tecidos e aviamentos.

10.20.1.7 - As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEMSEG ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Segurança Pública rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes;

10.20.1.8 - O licitante deverá apresentar as amostras da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

10.20.1.9 - A avaliação da amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos produtos ofertados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, buscando-se comprovar tecnicamente, se os produtos de fato atendem aos requisitos mínimos descritos nas especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;



EDITAL

10.20.1.10 - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, que deverá a mesma que elaborou o ETP e TR, designada através da Portaria SEMSEG 040/2022, que observará, além das especificações contidas no edital, os seguintes critérios:

10.20.1.11 - Verificação das características do produto ofertado com o especificado em edital, tais como, se houver: dimensões, cor, gramatura e quantidade de material em cada embalagem;

10.20.1.12 - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica;

10.20.1.13 - As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e Anexos, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos. 6.13.1. Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

10.20.1.14 - A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até 15 (quinze) dias após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Segurança ao direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10.20.1.15 - Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a licitante será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

10.20.1.16 - As amostras deverão ser entregues com os bordados e silks exigidos no anexo V do Edital.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



EDITAL

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.8.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

12.5 - Documento de Habilitação



EDITAL

12.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.5.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.5.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.5.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.7, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).



EDITAL

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita o pregoeiro/equipe de apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

12.12 - Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 12.5 a 12.8.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **13.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

13.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas,



EDITAL

rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

13.1.1 - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

13.1.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.3 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.5. O descumprimento das exigências contidas no item 13 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3 - As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



EDITAL

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



EDITAL

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL

- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



EDITAL

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- **A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.**

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo: Brasão da GCM e Uniformes.

Presidente Kennedy-ES, 10 de maio de 2023.

José Tadeu da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a atividade fim da Secretaria Municipal de Segurança Pública é implementar políticas públicas que possam garantir o acesso da sociedade aos próprios públicos de atendimento e prestar serviços com o objetivo de resguardar o patrimônio, propiciando maior tranquilidade aos cidadãos e servidores que acessam as unidades públicas municipais, agregando confiabilidade às atividades fins.

2.2. Desta feita, fica clara a necessidade de aquisição dos uniformes e equipamentos destinados a estes servidores da área de segurança pública, na função de Guarda Civil Municipal, para que possam desempenhar na plenitude suas atividades, por se apresentarem uniformizados nos locais públicos em que prestam seus serviços, como forma de identificação e autoridade.

2.3. Sendo também que constitui dever do Guarda Civil Municipal uma boa apresentação no exercício de suas atividades, expondo assim de forma positiva o brasão do município e a bandeira, indicando o respeito e referência ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência teve como base e será Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DOTAÇÃO 022001.041220012.025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.

MATERIAL DE CONSUMO - 33903900000.

FONTE - 170400000000 - Transferência da união referente royalties do petróleo.

FICHA 007.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretária Municipal de Segurança Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos materiais a serem confeccionados:

5.1.1. As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo II deste Edital.

5.2. Os nomes a serem impressos com tipagem sanguínea serão fornecidos a empresa vencedora do certame.

5.3. Os modelos dos itens acompanhado das logomarcas estão no ANEXO V.

5.4. As medidas das calças, camisas e camisetas deverão ser feitas na própria Secretaria de Municipal de Segurança pela vencedora do certame ou com amostras enviadas para a secretaria constando de todos os tamanhos disponíveis, para que não haja divergência dos tamanhos.

6. DAS AMOSTRAS



EDITAL

6.1. Todos lotes necessitarão de amostras prévias, para observação da qualidade e cumprimento das especificações técnicas.

6.2. A apresentação de amostras de cada lote será requisito para a finalização da contratação.

6.3. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro em Sessão Pública.

6.3.1. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Segurança, no endereço: Rua 04 de Abril nº 48, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES.

6.4. Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 15 (quinze) dias, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

6.5. Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico (semseg@presidentekennedy.es.gov.br) e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da(s) amostra(s) para fazê-lo.

6.6. Na avaliação dos modelos será analisada a modelagem, qualidade do acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final, tecidos e aviamentos.

6.7. As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEMSEG ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Segurança Pública rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes;

6.8. O licitante deverá apresentar as amostras da seguinte forma:

a) Identificar o número do pregão;

b) Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;

c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

6.9. A avaliação da amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos produtos ofertados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, buscando-se comprovar tecnicamente, se os produtos de fato atendem aos requisitos mínimos descritos nas especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;

6.10. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, que deverá a mesma que elaborou o ETP e TR, designada através da Portaria SEMSEG 040/2022, que observará, além das especificações contidas no edital, os seguintes critérios:

6.11. Verificação das características do produto ofertado com o especificado em edital, tais como, se houver: dimensões, cor, gramatura e quantidade de material em cada embalagem;

6.12. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica;

6.13. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e Anexos, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos. 6.13.1. Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno,



EDITAL

ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

6.14. A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até 15 (quinze) dias após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Segurança ao direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

6.15. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a licitante será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

6.16. As amostras deverão ser entregues com os bordados e silks exigidos no anexo V do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem as essas se limitarem, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.1.1. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

7.1.2. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação;

7.1.3. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

7.1.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos objetos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.9. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do fornecimento, responsabilizando se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

7.2. Obrigações Operacionais

7.2.1. Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



EDITAL

7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.2.4. Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.2.5. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.2.6. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;

7.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

7.2.8. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.2.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos objetos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

7.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

7.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

7.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no edital e em seus Anexos.

7.3.3. Zelar pelo perfeito fornecimento dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

7.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes da venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante fiscalizará a prestação do fornecimento através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

8.1.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.2. Assegurar-se da boa prestação do fornecimento e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

8.1.4. Rejeitar qualquer material/objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.



EDITAL

8.1.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando o fornecimento do objeto pela Contratada;

8.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

8.1.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

8.1.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. O Local de entrega deverá ser na AV. Orestes Bahiense, s/nº, - Centro - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, em dia e horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8h00min às 16h00min);

9.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando emissão da nota fiscal/fatura;

9.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos dos mesmos. Correrá por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s) toda a despesa necessária a satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca Parcial ou Total do mesmo, correrá também por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s), todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição;

9.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os objetos deverão ser de boa qualidade. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte. Os objetos deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade física.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a entrega do objeto, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

10.2. Caberá ao responsável pelo acompanhamento do fornecimento, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisarem no todo ou em parte o fornecimento, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

10.3. Ao responsável pelo acompanhamento do objeto compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL DO CONTRATO



EDITAL

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite expresso dos produtos pelo setor competente.

11.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser descontado eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.3. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (versão 04), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Segurança e o faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada via e-mail ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, até 10 dias a partir da entrega. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, na Tesouraria da PMPK e/ou na agência bancária indicada pelo FORNECEDOR.

11.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

11.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

11.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;

11.6.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

11.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.7. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega do objeto.

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;



EDITAL

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

12.2.5. Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Regularidade Fiscal

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

12.3.3. Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

12.3.4. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo(o) distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

12.5. As certidões negativas de débito (CND) exigidas deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.6. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.7. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atrasado injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa do contraditório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

14.1.1. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar o fornecimento que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

14.1.2. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

14.1.3. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

14.1.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

pregao@presidentekennedy.es.gov.br ou

pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;

14.1.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.1.6. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

14.1.7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site www.presidentekennedy.es.gov.br.

14.1.8. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Paulo Henrique Klen S. Ferreira
Inspetor Da Guarda Civil Municipal

Tadeu dos Santos Cordeiro
Assessor Técnico SEMSEG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 1					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00032861	<p>CALÇA OPERACIONAL (TIPO MILITAR)</p> <p>MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR: AZUL NOTURNO; ACABAMENTO ANTIMOSQUITO; BAIXO AMARROTAMENTO E SECAGEM RÁPIDA; ARTIGO: RIP STOP RAMADO;</p> <p>CARACTERÍSTICAS: CALÇA ACINTURADA COM CÓS 5 CM MAIS BAIXO; REFORÇO EM ACRILON (PENA 100) E COSTURA EM METALASSÉ NOS JOELHOS; 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE EMBUTIDOS; 02 (DOIS) BOLSOS NAS COSTAS EXTERNOS; TIPO ENVELOPE FECHAMENTOS COM LAPELA E VELCRO; 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA COXA (TIPO CARGO) ENVELOPE FECHADO COM LAPELA E VELCRO; CÓS INTERNO FECHADO POR COSTURA DUPLA COM 4 CM DE LARGURA, FORRADO E ENTRETELADO COM PASSADORES DE 2 CM DE LARGURA; BOLSOS, PESTANAS E MACHOS PESPONTADOS A 0,5 CM DA BORDA; COSTURAS DUPLAS NOS BOLSOS E TAMPOS; BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO;</p> <p>COSTURAS: ESPAÇAMENTO NAS COSTURAS DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CM; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; COLOCAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE CÓS DE 4 AGULHAS; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM INTERLOCK 5 FIOS, REBATIDA EM 1 AGULHA; FECHAMENTO DO ENTREPERNAS E GANCHO TRASEIRO EM INTERLOCK 5 FIOS, BITOLA MÍNIMA DE 1 CM; ZÍPER EM NYLON PREGADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA; BRAGUILHA PESPONTADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS PARALELAS.</p> <p>AVIAMENTOS: LINHA 80 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; BOTÃO 4 FUROS DE 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RIP STOP ARTIGO: 0480 NOME: TECHNO RIP STOP PADRÃO: 101 – TINTO DADOS FÍSICOS 70,00% POLIÉSTER; NORMA: AATCC-20 E 20A 30,00% ALGODÃO; NORMA: AATCC-20 E 20A TÍTULO URDUME: NE 20,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 TÍTULO TRAMA: NE 16,40; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (11TRAMAS) + NE 12,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (3 TRAMAS), CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA 5 MM DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME 6 MM FIOS POR CM: 38.76 BATIDAS POR CM: 21.10 LIGAMENTO: TELA RIP STOP, NORMA: NBR 12546 LARGURA (+/- 1.5CM): 1,61 M, NORMA: NBR 10589 PESO (+/- 5%): 210 G/M², NORMA: ISO 3801 FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF): 30; NORMA: AS/NZS 4399:1996 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 28.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 57.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 3%; LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC 96 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 4%; DADOS DE SOLIDEZ NOTAS MÍNIMAS/TRANSF/ALTERAÇÃO SUOR ÁCIDO: 4, 4, NORMA: AATCC 15 FERRO QUENTE SECO: -, 4, NORMA: AATCC 133 FERRO QUENTE ÚMIDO: 3-4, 4, NORMA: AATCC 133 LAVAGEM IIIA (INDUSTRIAL): 3-4, 3-4, NORMA: AATCC 61 (3A) FRICÇÃO SECO: 3-4, -, NORMA: AATCC 8 FRICÇÃO ÚMIDO: 3, -, NORMA: AATCC 8 CLORO: -, 3-4, NORMA: ISO 105-N01 LUZ: -, 2, NORMA: AATCC 16-E</p>		UND	102	139,23	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 1					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</i>					
00002	00032862	<p>CAMISA DE MANGA LONGA (TIPO GANDOLA MILITAR)</p> <p>MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR: AZUL NOTURNO; ACABAMENTO ANTIMOSQUITO; BAIXO AMARROTAMENTO E SECAGEM RÁPIDA; ARTIGO: RIP STOP RAMADO; CARACTERÍSTICAS: CORTE RETO; GOLA COLARINHO AMERICANO; MANGA LONGA, NO COTOVELO REFORÇO EM ACRILON (PENA 100) E COSTURAS EM METALASSÉ, POSSUI BOLSO TÁTICO NA MANGO TIPO FOLE COM INCLINAÇÃO, LAPELA EM VELCRO REVESTIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHES MEDINDO 13 X 11 CM. HÁ REGULAGEM DE PUNHO ATRAVÉS DE VELCRO E PROTEÇÃO NOS COTOVELOS EM TECIDO DUPLO RIP STOP SUPER COM COSTURA MATELASSÉ; CAMISA COM FECHAMENTO POR 07 BOTÕES NA COR AZUL NOTURNO, FRONTEIS EMBUTIDAS NA CARCELA COM 3,5 CM DE PROFUNDIDADE, UM BOTÃO E UM CASEADO NO PÉ DE GOLA; 02 (DOIS) BOLSOS FRONTEIS COM POSICIONAMENTO DE INCLINAÇÃO TÁTICA OPERACIONAL COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; PREGA MACHO DE 2,5 CM; 02 (DUAS) PREGAS LATERAIS NAS COSTAS COM 1,5 CM DE PROFUNDIDADE; REFORÇO NOS OMBROS E NA PARTE DORSAL COM ACRILON (PENA 100) E COSTURAS EM METALASSÉ; PLATINAS NOS OMBROS COM 04 CM DE LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADAS;</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: MANGA DIREITA: BORDADO COM VELCRO DA BANDEIRA DA MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY (MEDIDAS ANEXO); MANGA ESQUERDA: BORDADO COM VELCRO DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (MEDIDAS ANEXO); ACIMA DO BOLSO DO LADO DIREITO UM VELCRO TIPO FÊMEA, NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR EM LETRA BORDADA INDICANDO GRUPO SANGUÍNEO (CONFORME MODELO NO ANEXO E A LISTA COM TODOS OS NOMES DOS SERVIDORES E TIPO SANGUÍNEO SERÁ ENTREGUE A VENCEDORA DO CERTAME).</p> <p>COSTURA: EM MÁQUINA FECHADEIRA 2 AGULHAS PARALELAS, PARA FECHAMENTO; ESPAÇAMENTO NAS COSTURAS DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CM; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM INTERLOCK 5 FIOS, BITOLA MÍNIMA DE 1 CM; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO.</p> <p>AVIAMENTOS: LINHA 80 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTO, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RIP STOP ARTIGO: 0480 NOME: TECHNO RIP STOP PADRÃO: 101 – TINTO DADOS FÍSICOS 70,00% POLIÉSTER; NORMA: AATCC-20 E 20A 30,00% ALGODÃO; NORMA: AATCC-20 E 20A TÍTULO URDUME: NE 20,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 TÍTULO TRAMA: NE 16,40; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (11TRAMAS) + NE 12,00; 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO (3 TRAMAS), CONTÉM POLIÉSTER RECICLADO, NORMA: ASTM D 1059 DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA 5 MM DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME 6 MM FIOS POR CM: 38.76 BATIDAS POR CM: 21.10 LIGAMENTO: TELA RIP STOP, NORMA: NBR 12546 LARGURA (+/- 1.5CM): 1,61 M, NORMA: NBR 10589 PESO (+/- 5%): 210G/M², NORMA: ISO 3801 FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF): 30; NORMA: AS/NZS 4399:1996 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 28.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 57.00KGF; NORMA: ASTM D 5034 GRAB RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261 TONGUE RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) VALOR MÍNIMO: 3.20KGF; NORMA: ASTM D 2261TONGUE CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</p>		UND	38	185,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 1					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 3%; LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC 96 (APÓS 5 CICLOS): TRAMA: MÁXIMO DE 3%; URDUME: MÁXIMO DE 4%; DADOS DE SOLIDEZ CÓDIGO DA COR/ PANTONE TÊXTIL: NOTAS MÍNIMAS/TRANSF./ALTERAÇÃO SUOR ÁCIDO: 4, 4, NORMA: AATCC 15 FERRO QUENTE SECO: -, 4, NORMA: AATCC 133 FERRO QUENTE ÚMIDO: 3-4, 4, NORMA: AATCC 133 LAVAGEM IIIA (INDUSTRIAL): 3-4, 3-4, NORMA: AATCC 61 (3A) FRICÇÃO SECO: 3-4, -, NORMA: AATCC 8 FRICÇÃO ÚMIDO: 3, -, NORMA: AATCC 8 CLORO: -, 3-4, NORMA: ISO 105-N01 LUZ: -, 2, NORMA: AATCC 16-E</p> <p>NA GOLA TERÁ INSÍGNIAS EMBORRACHADAS NA COR PRETO E CINZA COM VELCRO TAMANHO 15 MM DE LARGURA POR 20 MM DE ALTURA, DO LADO DIREITO O BRASÃO DAS ARMAS E LADO ESQUERDO AS LETRAS GCM.</p> <p>AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
00003	00032863	<p>CAMISETA MEIA MANGA (T- SHIRT)</p> <p>COR: AZUL NOTURNO; MATERIAL: MALHA PV ANTI PILLING, RAMADA COMPOSIÇÃO(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 175G/M2); MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES AS LAVAGENS, MAIOR ABSORÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING (BOLINHAS), MENOR PERDA DE FIBRA E BAIXA PILOSIDADE. MODELO: GOLA OLÍMPICA; FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK TRÊS FIOS; BAINHA DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS; ACABAMENTO COM RIBANA DE 2 CM NA MESMA COR DO TECIDO NO DEGOLO, PARA SUOR; COSTURA DUPLA NA GOLA E NOS OMBROS; ACABAMENTO COM VIÉS E COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS; IDENTIFICAÇÃO: SILKSCREEN NA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY NAS MEDIAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA; SILKSCREEN NA MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY; SILKSCREEN NAS COSTAS COM OS DIZERES: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - EM ARCO MEDINDO 27,5 CM DE UM LADO A OUTRO, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA COM LETRAS DE 2,7 CM DE ALTURA; E A PALAVRA PRESIDENTE KENNEDY - ES NA HORIZONTAL COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA; SILKSCREEN COM O NOME DO GCM E TIPAGEM SANGUÍNEA NA FRENTE DO LADO DIREITO (TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMs CONFORME MODELO EM ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	140	54,63	
00004	00032864	<p>CAMISETA MANGA LONGA (T- SHIRT)</p> <p>COR: AZUL NOTURNO; MATERIAL: MALHA PV ANTI PILLING, RAMADA COMPOSIÇÃO(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 175G/M2); MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES AS LAVAGENS, MAIOR ABSORÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING (BOLINHAS), MENOR PERDA DE FIBRA E BAIXA PILOSIDADE. MODELO: GOLA OLÍMPICA; FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK TRÊS FIOS; BAINHA DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM DE LARGURA, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS; ACABAMENTO COM RIBANA DE 2 CM NA MESMA COR DO TECIDO NO DEGOLO, PARA SUOR; COSTURA DUPLA NA GOLA E NOS OMBROS; ACABAMENTO COM VIÉS E COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS; IDENTIFICAÇÃO: SILKSCREEN NA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY NAS MEDIAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA; SILKSCREEN NA MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY; SILKSCREEN NAS COSTAS COM OS DIZERES: GUARDA</p>		UND	105	65,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 1					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>CIVIL MUNICIPAL - EM ARCO MEDINDO 27,5 CM DE UM LADO A OUTRO, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA COM LETRAS DE 2,7 CM DE ALTURA; E A PALAVRA PRESIDENTE KENNEDY - ES NA HORIZONTAL COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE ALTURA, FONTE ARIAL BLACK EM MAIÚSCULA; SILKSCREEN COM O NOME DO GCM E TIPAGEM SANGÜINEA NA FRENTE DO LADO DIREITO. (TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMS CONFORME MODELO EM ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
00005	00032865	<p>GORRO BIBICO PANAMÁ (CINZA/PRETO)</p> <p>COR: CINZA CHUMBO MODELO: POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO TODOS OS BIBICOS DEVERAM CONTER DISTINTIVO METÁLICO COLORIDO DO BRASÃO DAS ARMAS, TAMANHO 15 MM DE LARGURA POR 20 MM DE ALTURA.</p> <p>(TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMS CONFORME MODELO NO ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	37	53,67	
00006	00032866	<p>GORRO BIBICO PANAMÁ (PRETO/AMARELO)</p> <p>CONFECCIONADO NO PANAMÁ LEGÍTIMO DE QUALIDADE E ACABAMENTO INTERNO COM COURO. TODOS OS BIBICOS DEVERAM CONTER DISTINTIVO METÁLICO COLORIDO DO BRASÃO DAS ARMAS, TAMANHO 15MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA.</p> <p>(TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMS CONFORME MODELO NO ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	1	54,30	
00007	00032867	<p>CAMISA SOCIAL MEIA MANGA PANAMÁ</p> <p>COR: CINZA CHUMBO MODELO: MARINHA DO BRASIL, COM OMBREIRA PARA INSTALAÇÃO DE LUVAS. NA GOLA TERÁ INSÍGNIAS METÁLICAS COLORIDAS TAMANHO 15MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA, DO LADO DIREITO O BRASÃO DAS ARMAS E LADO ESQUERDO AS LETRAS GCM EM AMARELO COM FUNDO PRATA METÁLICO.</p> <p>(TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMS CONFORME MODELO NO ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	70	108,33	
00008	00032868	<p>CALÇA SOCIAL MASCULINA</p> <p>TECIDO: TERGAL COR: PRETA CORTE DA CALÇA: SEMI SLIM TIPO DE CINTURA: CINTURA MÉDIA QUANTIDADE DE BOLSOS: 4</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	40	82,97	
00009	00032869	<p>CAMISA COMBAT TÁTICA MANGA LONGA (T-SHIRT)</p> <p>COR: AZUL NOTURNO CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO; RIP STOP (MANGAS E GOLA); MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; COM OMBREIRA PARA INSTALAÇÃO DE LUVAS. PROTEÇÃO UV 50+; -POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS.</p> <p>NA GOLA TERÁ INSÍGNIAS EMBORRACHADAS NA COR PRETO E CINZA COM VELCRO TAMANHO 15MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA, DO LADO DIREITO O BRASÃO DAS ARMAS E LADO ESQUERDO AS LETRAS GCM.</p> <p>(TAMANHOS DAS BANDEIRAS, BRASÕES E NOMES DO GCMS CONFORME MODELO EM ANEXO).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	105	118,30	
00010	00032870	<p>BOINA</p>		UND	38	69,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 1					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>COR: AZUL MATERIAL: FELTRO DE LÃ IMPORTADO E DEBRUM EM COURO. MODELO: BOINA MILITAR PADRÃO ONU, LEVE E MACIA, UNISSEX. EXTERNA 100% FELTRO DE LÃ / INTERNA 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER PESO NO MÁXIMO 0,100 KG, COMPRIMENTO DE 22 CENTÍMETROS, ALTURA DE 6 CENTÍMETROS, FINO ACABAMENTO COM FITILHO PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA. ASSESSÓRIOS: PEÇA COMPLEMENTAR AOS UNIFORMES OPERACIONAL GCM-PK, NA COR AZUL ROYAL, COM BRASÃO DAS ARMAS DA GCM-PK COLORIDO EMBORRACHADO NO LADO ESQUERDO. O BRASÃO DAS ARMAS MEDIRA. 45 MM DE LARGURA POR 55 MM DE ALTURA.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 2					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00032871	<p>MEIA PARA BOTA TÁTICA (PAR)</p> <p>MEIA PARA BOTA TÁTICA (PAR). COR: PRETA MATERIAL: 70% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 2% ELASTOTIENO;</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		PAR	102	29,67	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 3					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00032872	<p>MEIA SOCIAL (PAR)</p> <p>COR: PRETA MATERIAL: 70% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 2% ELASTOTIENO; MODELO: MEIA MASCULINA, TAMANHO ÚNICO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		PAR	70	22,67	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 4					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00032873	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO</p> <p>COR: PRETA MATERIAL DO CINTO: NYLON, FIVELA TRIPLA MODELO: MILITAR SISTEMA LOMBAR COM MAIOR CONFORTO E FIRMEZA, LARGURA DO LOMBAR 7 CM, EM TECIDO RIP-STOP. (MODELO NO ANEXO) ACESSÓRIOS: COLDRE DE PERNA PARA USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK, MODELO PODE SER USADO COM QUALQUER TAMANHO DE PISTOLA COM OU SEM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ACOPLADO. O CORPO É PRODUZIDO EM CORDURA, COM RECHEIO DE MANTA PLÁSTICA QUE DÁ RIGIDEZ AO PRODUTO FACILITANDO AO SAQUE E COLDREAMENTO. FÁCIL DE MODIFICAR E CONFORTÁVEL PARA USAR. AS FITAS DE PERNA UTILIZAM SISTEMA ADHERENCE SYSTEM PARA QUE O COLDRE NÃO DESLOQUE NA PERNA DURANTE CORRIDAS OU CAMINHADAS. SISTEMA DE SOLTURA COM TRAVA TRIPLA PARA PRENDER AO CINTO. DESTA FORMA PODE-SE RETIRAR O COLDRE SEM QUE SEJA NECESSÁRIO RETIRAR O CINTO, PORÉM NÃO FICA INSEGURO EM UMA EVENTUAL PRESSÃO NAS LATERAIS DO FECHO. É NECESSÁRIO QUE SEJA PRESSIONADO OS 3 BOTÕES PARA QUE O FECHO SE ABRA. DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM CORDURA +HIDROREPELENTE + BACTERICIDA COM EXCLUSIVO ADHERENCE SYSTEM! QUE OFERECE MAIOR ADERÊNCIA DO EQUIPAMENTO AO CORPO, POSSIBILITANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR. MANTA PLÁSTICA INTERNA. FITAS DE POLIPROPILENO. FECHOS EM NYLON SUPER REFORÇADOS. PORTA ALGEMA CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON CÓRDOBA DUBLADO OM BORA DE ALTA RESISTÊNCIA FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, PASSADOR DE CINTOS (CINTO TÁTICO DA CALÇA OU CINTURÃO TÁTICO NA. DIMENSÕES ALTURA 13 CM, LARGURA 11 MM, PESO 100 G. BORNAL DE PERNA TÁTICO POSSUI 5 COMPARTIMENTOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ESTRATÉGICA NA PARTE FRONTAL DO BORNAL, SÃO 3 BOLSOS AUXILIARES IDEAIS PARA ABRIGAR CARREGADORES DE PISTOLA, LANTERNAS, CANIVETES E ETC... EM SEU CORPO ELE TRAZ UM VELCRO PARA APLICAÇÃO DE PATCHES E EMBORRACHADOS, UM GRANDE COMPARTIMENTO CENTRAL E UM ESPECIAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS E TALÕES COM COSTADO IMPERMEÁVEL, GARANTINDO QUE SEU DOCUMENTO OU TALÃO PERMANEÇA PROTEGIDO E SECO, MESMO EM SITUAÇÕES ADVERSAS! CONFECCIONADO EM NYLON 300D, PRESILHAS DE POLIACETAL E CINTAS DE REGULAGENS EM POLIPROPILENO, SUPORTARÁ BEM OS TRANCOS DO DIA A DIA. POSSUI DUAS CINTAS PARA A PERNA, É AMBIDESTRO E OFERECE REGULAGEM DE LARGURA E ALTURA EM RELAÇÃO AO CINTO. CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• FABRICADO EM NYLON 300D• COSTURADO COM LINHA SINTÉTICA CORRENTE 0,60 MM• PRODUZIDO EM MATERIAL HIDROREPELENTE E BACTERICIDA• POSSIBILITA GUARDAR UMA VARIEDADE DE OBJETOS EM CAMPO• COMPARTIMENTO PARA TALONÁRIO, MAPAS, CARTEIRA, CELULAR, OU QUALQUER OUTRO OBJETO ESTREITO• VELCRO SUPERIOR DE 17X5CM <p>MEDIDAS 30CM DE ALTURA, 17CM DE LARGURA, VELCRO 17X5CM.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	38	143,67	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 5					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00032874	CINTO MILITAR COR: PRETA; MATERIAL: NYLON COM FIVELA DE METAL; MODELO: MILITAR, COM FIVELA CROMADA. (MODELO EM ANEXO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	70	33,67	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 6					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00032875	BOTA TÁTICA COR: PRETA UTILIZADA POR BATALHÕES DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, INDICADA PARA PATRULHAMENTO OSTENSIVO E TERRENOS HOSTIS. CABEDAL COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A EXTREMIDADE. FORRAÇÃO INTERNA POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SOLADO BI COMPONENTE, COM GARRAS MULTIDIRECIONAIS, PLANO EM BORRACHA E PLATAFORMA DE EVA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTO DESEMPENHO. 3 CAMADAS: SÃO 3 CAMADAS RESPONSÁVEIS PELA ESTRUTURAÇÃO, ACOLCHOAMENTO E MICROCLIMA. A JUNÇÃO DAS CAMADAS PROPORCIONA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE CONFORTO. HIDROFOBIC: COURO COM SISTEMA DE HIDROFUGAÇÃO A BASE DE ÓLEOS GRAXOS QUE É INSERIDO NA FIBRA DO COURO DURANTE SEU TRATAMENTO PARA MODIFICAR A ESTRUTURA MOLECULAR IMPEDINDO A ENTRADA DE ÁGUA E PERMITINDO A SAÍDA DO CALOR. MAXX COLD: COURO COM TECNOLOGIA A BASE DE ADITIVO FÍSICO-QUÍMICO INSERIDO NO TRATAMENTO DO COURO QUE IMPEDE O MATERIAL DE ABSORVER LUZES MAIS QUENTES. DRY SYSTEM: SISTEMA TECNOLÓGICO DE MEIA COM MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA FEITA DE UM POLIÉSTER ESPECIAL NÃO POROSO E SELADA COM A FITA HOT-MELT IMPEDINDO 100% A ENTRADA DE ÁGUA E POSSIBILITANDO A SAÍDA DO AR QUENTE. OUTLAST: A TECNOLOGIA OUTLAST ABSORVE O CALOR EXCESSIVO E ARMAZENA-O EM MICROCÁPSULAS PATENTEADAS PELA OUTLAST, CHAMADAS DE THERMOCULES. TECHMICRO: MICROFIBRA DE ALTA TECNOLOGIA, CONSTITUÍDA DE MICROFILAMENTOS DE POLIAMIDA MULTICAMADAS E ACABAMENTO POLIMÉRICO ESPALMADO, IMPERMEÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA DE ALTA EXIGÊNCIA E CONTRA AGENTES LÍQUIDOS CONTAMINANTES, LEVE E FLEXÍVEL. CORDURA: TECIDO TECNOLÓGICO COM FIBRA DE ALTA TENACIDADE EM DIFERENTES CONSTRUÇÕES E TEXTURAS EXTREMAMENTE LEVES E DURÁVEIS COM CARACTERÍSTICA REFORÇADA. CONFORT FIT: PALMILHA DE CONFORTO EM BASE URETHANE COM FORMATO ANATÔMICO E SISTEMA REGULAR FIT PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO CAMINHAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		PAR	38	432,95	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 7					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00032876	<p>SAPATO SOCIAL MILITAR</p> <p>COR: PRETO CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO: SAPATO SOCIAL MILITAR. MATÉRIA PRIMA: COURO COM ACABAMENTO EM BOX ALTO BRILHO RESISTENTE A ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA EM COURO NAPA VACUM BEGE. SOLADO TOP RUBBER EM BORRACHA AMAZONAS LEGÍTIMA DE ALTA DURABILIDADE COSTURADA BLAQUEADA. CADARÇO EM NYLON COM 3 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO EM FIOS DE ALGODÃO TRANÇADO. CONTRAFORTE TRASEIRO EM MATERIAL NÃO TECIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, BIQUEIRA FRONTAL RESINADA ANTI-QUEBRA. PALMILHA DE CONFORTO EM E. V. A. FORRADA EM COURO NAPA VACUM BEGE.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		PAR	38	188,30	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 8					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00032877	<p>LANTERNA TÁTICA</p> <p>(CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS) COR: PRETA MATERIAL: FEITA EM ALUMÍNIO COM ALTO ACABAMENTO MODELO: LANTERNA TÁTICA POLICE RECARREGÁVEL A LANTERNA TÁTICA COM MAIOR ALCANCE LED CREE V3 - O LED COM LONGO ALCANCE. FOCO FECHADO A ILUMINAÇÃO PODE CHEGAR A 800 METROS. ALIMENTADO POR 1 BATERIA 26650 COM 8.800MAH. POSSUI ZOOM E REGULAGEM DE FOCO. LANTERNA COM QUALIDADE PREMIUM FABRICADA 100% EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA DE 9.500.000 LUMENS 5 MODOS: 100%, 60%, 30%, STROBO E SOS BATERIA RECARREGÁVEL VIA USB TIPO C POSSUI 1 PORTA USB SAÍDA QUE SERVE COMO POWER BANK BOTÃO QUE MUDA DE COR PARA INDICAR CARGA BAIXA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 280G. MEDIDAS: 17CM X 4,0CM. LED QUÁDRUPLO: CREE V3. POTÊNCIA NOMINAL: 9.500.000 LUMENS. MEDIDOR DE BATERIA NO BOTÃO: SIM. ALIMENTAÇÃO: 1X BATERIA 26650 - 4,2V - 8.800MAH. CARREGAMENTO: USB TIPO C. FUNÇÃO POWER BANK: SIM. AUTONOMIA: 3H MODO FORTE - 8H MODO FRACO. MODOS: 5 (100%, 60%, 30%, STROBO E SOS). ZOOM: SIM. REGULAGEM DE FOCO: SIM. RESISTENTE À ÁGUA: SIM - IPX5 01-SINALIZADOR ACOPLADO 01-LANTERNA POLICE SUPER LED CREE COM ZOOM 01-CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 01-BATERIA 1X BATERIA 26650 - 4,2V - 8.800MAH</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		UND	38	89,63	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2023

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2023 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2023

REF. Pregão Eletrônico Nº 000031/2023

PROCESSO Nº 028361/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000031/2023, Processo nº 028361/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.



EDITAL

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.



EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Subelemento Despesa: **33903099000** - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

7.1.1 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado



EDITAL

pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos



EDITAL

na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MODELO: BRASÃO DA GCM E UNIFORMES

POR MOTIVOS TÉCNICOS, O MODELO: BRASÃO DA GCM E UNIFORMES SEGUE APARTADO DO EDITAL, TODAVIA É PARTE INTEGRANTE DO MESMO.